



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Saúde, **Pedido de Informação**, nos seguintes termos:

Considerando:

- a necessidade de assegurar a efetividade da Lei nº 18.972, de 2024, que dispõe sobre os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

- que o diagnóstico tardio de autismo é realidade frequente, em especial nos casos em que os sinais clínicos tornam-se mais evidentes em idade escolar ou na adolescência;

- que, após a confirmação diagnóstica, há demanda crescente por atendimentos especializados, sobretudo no âmbito de terapias psicossociais e de apoio à saúde mental, conforme recomendações nacionais e internacionais; e

- a relevância de garantir o acesso a serviços e tratamentos que assegurem o desenvolvimento, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com TEA;

Questiona-se:

1- Qual o fluxo atualmente adotado pela rede estadual de saúde para investigação de casos de diagnóstico tardio de Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

2 - Há protocolos específicos estabelecidos para acolhimento, avaliação multidisciplinar e encaminhamento desses pacientes?

3 - Quais serviços da rede estadual de saúde estão habilitados para oferecer terapias psicossociais e demais tratamentos indicados após o diagnóstico, garantindo o acesso universal e gratuito previsto em lei? e

4 - Existem medidas em andamento para ampliar a capacidade de atendimento diante da alta demanda pós-diagnóstico, sobretudo no que se refere à saúde mental?

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 25/09/2025, às 14:16.
